



PENSAR O MUNDO A PARTIR DA REFLEXÃO CRÍTICA

Professora Doutora Regina Célia Pedrosa¹

Professora da Faculdade de Direito - UPM

O mundo atual requer, mais do que nunca, um olhar aguçado acerca da realidade que nos cerca. Compreender as dimensões sociais em suas múltiplas facetas pode nos tornar seres humanos mais preparados para enfrentar as dificuldades vindouras. É a partir desta colocação inicial que quero instigá-los a pensar a importância das Ciências Sociais, que comumente é ramificada em outras ciências, como a Antropologia, a História ou a Sociologia ou em suas especificidades, a Antropologia Jurídica, a História do Direito e a Sociologia Jurídica, nos currículos dos cursos de Direito no Brasil. Não se trata aqui de querer impor uma matéria como obrigatória ou coisa que o valha; mas sim indagar sua importância para a formação intelectual e prática, já que propomos observar as ciências sociais a partir de fatos concretos, inseridos no cotidiano, e que fazem parte de nossas vidas.

Sociologia, Antropologia, História e Política – ciências afins que compõem uma gama diversa de reflexões. Cada uma comportando métodos e técnicas próprias contribuem de forma diversa para o pensamento crítico e para a reflexão. Mas afinal porque é importante para o ser humano possuir visão crítica? As ciências sociais proporcionam o estudar exaustivo do fato analisado, visando extrair de sua análise a conclusão acertada, com o intuito unicamente de compreender o fato, qualquer que seja ele. Essa análise, passível da utilização de métodos variados, objetiva a aproximação com a verdade, mesmo sabendo que a verdade absoluta não existe. Assim, a interpretação do fato, engendrado em um olhar subjetivo é passível de várias interpretações. Sendo a mais válida, aquela que apresenta o método mais aceito no momento.

A interpretação da realidade assim nos é dada de momento a momento, podendo ser alterada a partir das provas e conclusões apresentadas. As ciências sociais são por excelência - subjetivas - cabendo ao analista apresentar suas provas e convencer a todos de que sua interpretação é a mais adequada. Esse ponto nos opõe às ciências exatas, que tem por busca a verdade ou a objetividade.

O pensamento crítico, por sua vez, importante dentro da análise subjetiva, traz o posicionamento do autor frente ao fato analisado, podendo este trazer novas interpretações e questionamentos, permitindo-nos uma melhor compreensão do mundo em que vivemos. A importância da visão crítica está acima da religião, da política ou mesmo dos pré-conceitos que somos portadores. Observar a realidade social a partir do posicionamento isento e científico é importante para que possamos tomar consciência e tomar partido.

No mundo atual somos bombardeados por informações provenientes de todos os meios. A Internet, a televisão, o rádio, os meios impressos, o cinema, enfim; imagens e palavras que cruzam fronteiras terrestres e disseminam o meio em que vivemos. Como saber selecionar o que vemos e o que lemos? Como interpretar essas informações? E, como interagir de forma construtiva ou mesmo tomar posição frente à análise verificada? Essas interrogações são comuns no meio universitário, no qual jovens sedentos de informações e instigados a criarem uma interpretação do mundo buscam desesperadamente respostas para os problemas apresentados.

Primeiramente temos que lançar um problema: o filtro da informação. Saber selecionar o que se quer conhecer. A seleção das informações deve ser criteriosa: fontes confiáveis e assinadas (saber quem é o autor da informação) - pode ser um primeiro passo para a coleta da informação. Seguindo-se da análise isenta a aplicação de conceitos ou métodos conhecidos da ciência afim. Talvez nesta parte o que mais cause estranheza ao estudante seja justamente o compartilhamento das etapas até que se chegue à interpretação. Porém,

é de suma importância esse trajeto metodológico, pois é este que diverge de análises feitas a priori ou mesmo baseadas no senso comum.

O que diferencia a interpretação sociológica do posicionamento do senso comum é justamente o método aplicado. E, cabe aqui observar a importância da análise científica, pois ela nos leva a quebrar preconceitos ou realizar conclusões apressadas. E, sabemos também que na atualidade a rapidez dos meios midiáticos cria a necessidade do julgamento rápido, o que pode nos conduzir ao erro.

Num segundo plano cabe mencionar o juízo de valor ao analisar qualquer fato social. Somos portadores de posicionamentos os mais variados possíveis, desde nossa formação intelectual, social, educacional, religiosa e política – podendo chegar a interferir no julgamento isento do fato analisado. Esse item é de grande relevância, pois muitos trabalhos analíticos pecaram justamente por conduzir análise a julgamentos preconceituosos. E cabe a autocrítica como forma de exercitar-se intelectualmente, inibindo assim essas influências negativas. A imparcialidade é sem dúvida o ponto alto de qualquer interpretação social, qualquer que seja ela.

E, num terceiro plano para a elaboração de análise científica cabe lembrar a utilização das teorias, métodos e conceitos; importantes em todas as áreas do conhecimento e imprescindíveis em ciências sociais. Varias são as teorias em cada área específica que o cientista pode aplicar, cabendo somente a ele a melhor escolha.

Cada uma das ciências sociais possui contribuições diferentes para a compreensão do mundo. A Sociologia propõe analisar fatos sociais, buscando seu desenvolvimento e influência destes na vida das pessoas; a Antropologia objetiva compreender a cultura humana, em toda sua diversidade, ressaltando o modo de vida, forma de pensamento e comportamentos; a História investiga a gênese dos acontecimentos, possibilitando-nos compreender melhor quem somos hoje em virtude de nossos antecedentes; e a Política, que investiga as manifestações coletivas e as formas de organização do homem visando à administração

pública. Todas essas ciências têm por base a reflexão crítica: tomada de consciência.

A consciência crítica é importante frente à complexidade em que vivemos. A escolha, as opções, o comprometimento profissional – tudo que fazemos inter-relaciona com o outro – e afirma que não estamos sozinhos e que a interação é primordial em qualquer ambiente coletivo. Assim, quanto mais “visão crítica”, mais aptidão tem o Homem frente ao mundo que o rodeio, e assim pode facilmente tomar decisões acertadas.

As ciências sociais tornam-se assim primordiais para o estudante universitário, trazendo formas de pensamento que podem ser utilizadas em quaisquer áreas profissionais ou mesmo pessoais: o engenheiro ao planejar uma grande obra, o administrador ao analisar as mudanças no mercado de trabalho, o médico ao diagnosticar e tratar um enfermo – todos utilizam a reflexão social, queiram ou não, para traçar as estratégias de sua profissão – o primeiro terá que observar o impacto populacional, viário ou mesmo contratar mão-de-obra; o segundo analisar as mudanças sociais e a migração de trabalhadores em área profissionais diversas; e o terceiro terá que ter sensibilidade ao recomendar determinado tratamento. Essa interdisciplinaridade é essencial em qualquer área profissional necessária para a boa formação de cidadão.

E, o estudante de Direito, qual a importância e quais aspectos dessa interdisciplinaridade pode fornecer a ele instrumental reflexivo importante para sua formação pessoal e profissional? Os Temas atuais de discussão podem nos dar um rumo reflexivo para pensarmos o papel do bacharel jurídico em meio à sociedade que o cerca: pluralismo jurídico, pena de morte, acesso à justiça, as liberdades individuais, o arcabouço e a legitimação das leis, a violência institucionalizada – são os temas mais em voga na discussão catedrática.

PLURALISMO JURÍDICO

O primeiro tema – pluralismo jurídico – denota a existência de mais de uma ordem jurídica no mesmo espaço geopolítico e que pode ser facilmente presenciada em várias localidades, tais como: favelas, bairros, presídios, comunidades religiosas etc. (SANTOS, 1999, p.87-95). A presença de normas que caminham paralelamente à norma legal possibilita a criação de lugares excludentes na sociedade – edificando não apenas um controle social efetivo a população circunscrita a essa localidade; porém em alguns casos, passa a existir uma hierarquia de poder atuando sobre o cidadão e obrigando-o a agir a partir das normas marginais. Passa a existir um direito informal.

Mas o que mais preocupa os operadores do direito ao analisar esse quadro de exclusão do direito formal e inclusão no direito informal é que o cidadão está à mercê dessa situação e não há estratégias públicas que vise a alterar esse quadro. E o estudante de direito deve compreender este fenômeno – pois como futuro profissional da área irá se defrontar com os meandros de poder seja em comunidades e bairros ou mesmo com práticas sociais locais. A complexidade social e as várias formas de relacionamento intra-comunitárias e extra-comunitárias deve ser do conhecimento do estudante, que ao longo de sua inserção social precisará de um posicionamento frente ao fato jurídico exposto.

O aguçamento do olhar é uma necessidade social. E quando mencionamos a importância do futuro bacharel em conhecer os mecanismos do direito informal e formal – isto se relaciona diretamente com a aplicação e execução da lei. Não podemos deixar de mencionar aqui que é sobre a população mais pobre que o direito penal recai: as penitenciárias estão abarrotadas de indivíduos provenientes dos extratos mais pobres da população – porém isso não quer dizer que são os pobres que mais cometem crimes – muito pelo contrário -, o que ocorre é a dificuldade muitas vezes que o indivíduo tem de buscar proteção no mundo do direito formal – uma vez que vive numa micro-sociedade movida pela informalidade. Sendo que os braços do Estado só o alcançam quando este se envolve num fato jurídico que o leva à condenação formal.

É também a partir dessa complexidade que o acesso à justiça pode ser pensado e deve ser um tema chave de desenvolvimento pra o futuro bacharel. Pois se é identificado na sociedade a presença da diversidade de normas, sejam elas legais ou informais, então em muitos casos esses feudos de leis que vigoram em localidades são resultados de sua eficácia local, em detrimento à dificuldade que o cidadão têm em ascender à justiça “legal” considerada oficial.

Cabe aqui mencionar questões que também fazem parte das discussões acadêmicas e fornecem subsídios para a construção do pensamento crítico: 1. Até que ponto pode-se admitir a eficácia do direito formal frente à pluralidade de direitos existentes? 2. Os problemas sociais restringem o acesso à justiça? 3. O acesso à justiça pode ser limitado frente à extensiva burocratização das estruturas processuais atuais? 4. A informalidade ou o desconhecimento dos trâmites do direito formal induzem os indivíduos a se afastarem do formal? 5. O Direito brasileiro pode ser consideração eficaz?, isto é, ele trás uma segurança jurídica após a sua efetiva aplicação?

Os questionamentos acima suscitam, mais do que nunca, o posicionamento do futuro bacharel em meio aos fatos sociais, vinculando-se a esses e identificando em cada fato jurídico analisado a necessidade de compreensão para a tomada de posição. A análise social é um fator determinante na vida profissional. Mais do que isso: a busca da justiça é o que deve nortear eticamente este profissional.

ACESSO À JUSTIÇA e CIDADANIA

No estudo do tema “acesso à justiça”, devemos considerá-lo como direito fundamental, garantido em Constituição – mais do que isso: no âmbito social é um dos requisitos fundamentais para que se estabeleça uma ordem jurídica viável e uma condição de humanidade ao cidadão – é a garantia plena da aplicação dos direitos humanos à coletividade. Este tema está arraigado à concepção de igualdade entre os Homens e é um

dos pedestais que garantem o Estado democrático de direito. Sem acesso à justiça não existe segurança jurídica e não se garante a produção de uma “justiça” satisfatória.

O legado de uma cultura autoritária e de uma estrutura administrativa provenientes dos portugueses colonizadores moldou a construção de uma justiça eqüidistante dos extratos populacionais mais baixos, direcionando o acesso às camadas privilegiadas. Esse legado representa ainda nos dias atuais o mais importante – pois foi a partir dele que uma mentalidade tomou forma e se solidificou ao longo do tempo.

Vindo ao encontro do tema acima, nossa sociedade constantemente envolta por problemas sociais e econômicos gravíssimos, resente-se de traços de solidariedade e do referencial de cidadania. A cidadania é entendida apenas como direito ao voto e à participação política. Entretanto, deveria ser o próprio reconhecimento individual das pessoas frente às instituições. Em muitos casos, foram (e são) consideradas cidadãs apenas as pessoas de status financeiro elevado, que geralmente usufruem dos benefícios do governo. Repensar a participação política e a cidadania como componente da raiz da discussão do direito brasileiro é de suma importância.

Cabe aqui ao futuro bacharel um olhar aguçado acerca da gênese social brasileira – e acima de tudo – repensar o seu papel frente às “injustiças” sociais que são postas no dia-dia.

Muitas passagens históricas denotam o referencial social que estamos expondo neste texto: em primeiro lugar nossa história é recheada de atos extremos de crueldade e violência. Durante o período colonial a mão-de-obra utilizada em larga escala nas fazendas e nos trabalhos domésticos foi a dos escravos negros que foram retirados brutalmente de seus lugares de origem no continente africano e embarcados nos porões imundos dos navios negreiros em direção à América. Aqueles que heroicamente sobreviviam à viagem, que demorava em torno de dois meses, quando chegavam ao Brasil, eram tratados como animais. Marcados a ferro, os negros eram postos à engorda, para que, com boa alimentação, se fortalecessem e

alcançassem bom preço nos mercados através de leilões. Depois que o fazendeiro os comprava, os escravos não tinham nenhum direito legal. Um exemplo era a proibição, mesmo aos de receberem qualquer educação escolar (PEDROSO, 1999, p. 05-06).

É sob a égide da exclusão social que muitos segmentos sociais e raciais demoraram séculos para serem reconhecidos como cidadãos. Essa lógica trágica da formação de nossa cultura ainda reflete traços presentes de estigmas, desprezos, preconceitos e inferioridade de grupos que vivem à margem do acesso à justiça e à cidadania.

Se durante nossa formação como povo os perseguidos foram os negros, os indígenas, os hereges, os cristãos novos, os pobres de forma geral; hoje o preconceito recai ainda sobre o pobre – porém fragmentando-se em subgrupos seja de ordem racial, social ou por opção (até sexual no caso) – vejamos a homofobia - como resultado de falta de compreensão e aceitação da diferença. A educação reflexiva e humanística é importante para a formação do futuro operador do direito – que a este não recaia o erro de construir uma visão distorcida e estigmatizada da sociedade que o cerca. Aceitar o outro como igual é a principal meta das ciências humanas como disciplinas críticas.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONALIZADA

Retomando a exposição acima sob a perspectiva da construção do Estado brasileiro, observa-se que a violência foi uma constante intermediadora nas relações sociais e políticas, seja a violência física que parte das estruturas estatais, comumente identificada em lugares propícios: as forças armadas, as polícias, o sistema penitenciário – enfim, instituições que com o poder bélico favorecendo-as impuseram um modelo doutrinário no meio social. Ou a violência que também está presente na vida privada – seja na forma da criminalidade, da violência doméstica (contra a mulher, a criança ou o idoso) – resultante muitas vezes da incompreensão, falta de diálogo, crise conjugal, situação

financeira etc. A violência contra a mulher, por exemplo, revela preconceitos que foram se constituindo historicamente na medida em que o poder passou a ser símbolo de força e frieza. A mulher, representada a partir de modelos de fragilidade, esteve à margem da participação política e pública, situação que não se sustenta mais em nossa atual sociedade.

Do tema em exposição devemos considerar que a gênese da violência na perspectiva institucionalizada ou mesmo social é resultado de um conjunto de fatores que se faz necessário analisar: a raiz encontra-se em nossa formação seja ela política, econômica ou mesmo social – observando a partir de uma vertente estrutural; mas o caminhar da violência liga-se a aspectos observáveis cotidianamente – a impunidade, o tráfico de drogas, o consumo de drogas, a revolta social, a opção pelo crime, a cultura de valorização dos bens materiais, o desprezo pela vida, patologias clínicas e psicológicas, a desestruturação familiar entre outros.

Esse ponto analítico torna-se importante para a compreensão das ações humanas voltada para o social – recaímos aqui num ponto chave do direito penal – os crimes e suas respectivas punições – cabendo ao bacharel, a medida certa da compreensão desse fenômeno – pois a reconstituição dos fatos torna-se de sua importância como ponto do inquérito e do processo. Mais que algo técnico, a análise isenta de posicionamento pessoal é chave para a execução da justiça que se busca.

Relacionado ao quadro da criminalidade, sua variante mais visível e passível de análise pela sociologia jurídica é o sistema penitenciário, que deve ser observado não somente pelo lado da execução penal, porém tem grande relevância o peso social que a este recaí. É nesse sentido que abaixo apresentaremos conclusões de pesquisa realizada dez anos atrás, que ainda é inédita, pois os dados além de não terem sido publicados – são atuais, visto que o sistema permanece praticamente inalterado.

O PERFIL DA MULHER ENCARCERADA EM SÃO PAULO¹

Na atualidade o sistema penitenciário é visto como um dos problemas, talvez insolúveis, da segurança pública e que afeta diretamente a sensação de segurança da coletividade. Por que isso ocorre? Porque existe uma sensibilidade das autoridades e da população relativo aos direitos humanos, advindo do processo de redemocratização vivido no país; o debate de idéias e opiniões; além de uma preocupação em racionalizar o sistema tornando-o mais eficaz.

Por outro lado, o Homem inserido nesse contexto (no cárcere) está sendo deixado de lado. As opiniões, a individualidade, os anseios e sua perspectiva futura de retorno à sociedade não está sendo levado em conta. O preso continua sendo um problema para a sociedade e para o sistema que o despersonaliza enquanto pessoa, transformando-o num mero número.

Nesse contexto também violento, a mulher é vitimizada com maiores requintes. Pois os seus direitos voltados à individualização da pena, como por exemplo, o papel como mãe, desde a gravidez à amamentação; a saúde nas suas especificidades, como realização de exames e, sua sexualidade - não são consideradas; exemplo é a ausência da visita íntima, levando a mulher a procurar alternativas para sua satisfação, chegando a optar pelo homossexualismo no interior da prisão.

Assim sendo, o resultado da pesquisa que apresentaremos a seguir, realizada pelo Grupo Cidadania nos Presídios (1998), alerta para questões fundamentais e de saúde detectadas no universo penitenciário feminino. A pesquisa original foi acompanhada de um rol de propostas visando à efetiva melhoria e tratamento adequado à mulher, Cabe aqui salientar que parte dessas propostas já estão presentes na legislação, não sendo então nada novo. A novidade é a implantação e o cumprimento “real” da lei. É isso que propomos!

Sub-Cultura da Violência

¹ Este texto fez parte do relatório divulgado na OAB em 1998, intitulado “O perfil do encarceramento feminino em São Paulo”, cuja autoria pertence à Maria Cristina Jakimiak e Regina Célia Pedroso.

Quem são as mulheres encarceradas em sua maioria em São Paulo? Por que estão presas? Quais suas angústias como mulher frente ao encarceramento? Essas questões foram respondidas através de pesquisa aplicada às mulheres presas, pelo Grupo Cidadania nos Presídios.

Elas são em sua grande maioria jovens, 56,51% estão entre 18 e 30 anos; 77,23% não ultrapassavam o 1º grau; 77,64% possuíam uma renda familiar inferior a 4 salários mínimos; 75,61% trabalhavam em sua maior parte no mercado informal da economia; a maior parte eram mães e eram provenientes dos bairros da periferia de São Paulo. Os dados acima não são, num primeiro momento novidades, pois o censo penitenciário do governo já identificou o perfil dessa mulher. Porém, não levou em consideração aspectos sociais de sua realidade exterior à prisão, no qual ela era excluída, num primeiro momento por sua condição sócio-econômica, atuando no mercado informal de trabalho, pois não teve acesso à profissionalização ou mesmo facilidades para ingressar no mercado cada vez mais limitado do trabalho e, num segundo aspecto pela sua condição de pobreza.

Estas mulheres provenientes dos bairros periféricos, bairros onde o governo é ausente no sentido de efetivar qualquer política pública voltada à qualidade de vida da população. Essa realidade vivenciada no cotidiano aliado ao seu perfil de renda baixa e a sua não-cidadania efetiva, são ingredientes que contribuem para a dupla exclusão social atribuídas a essas mulheres. São excluídas num primeiro momento como cidadãs e, num segundo, presas, são tratadas como a escória da humanidade.

Este perfil da mulher presa: pobre, renda baixa e proveniente de bairros da periferia, não pode em nenhum momento atribuir estereótipos no qual estas populações têm tendências ao crime; o sentido é o inverso, no qual esses atributos são consequências da desigualdade social e da vitimização que essas camadas sociais vivenciam na sociedade. Assim, essas populações estão à mercê de uma vida “honesta”, porém com muitas necessidades básicas não resolvidas ou então caminham em direção à criminalidade, buscando a resolução dos seus problemas mais imediatos de sobrevivência.

Essa “opção” pelo crime, como foi apontado na pesquisa, incide no tráfico de tráfico de drogas, no qual 50,56% eram consumidoras de drogas antes de

serem presas e 47,6% cumprem pena pelo tráfico. Esta modalidade criminal alta pode ser interpretada pela facilidade em nossa sociedade na aquisição e tráfico de drogas, pela informalidade do mercado onde obtêm o lucro rápido, resolvendo assim os problemas financeiros dos que se aventuraram a enfrentá-lo. Mas, talvez, o principal seja a falta de implantação de políticas reais de distribuição de renda, que seria a forma mais eficaz de combate ao crime e que, portanto, não levaria essas mulheres ao desespero de buscar no mundo da violência a complementação de renda para a sua sobrevivência e o de sua família.

Durante a realização da pesquisa identificamos algumas angústias dessas mulheres. Dentre elas duas questões principais: a situação processual e a saúde.

A desinformação do acompanhamento jurídico à execução da pena é geradora de ansiedades, preocupações que refletem em última instância, na sua saúde. Parte das presas - 19,26% - abandonadas, ao ponto de afirmar que não tem advogado acompanhando a execução da pena, o que não é verdade, visto que os “advogados da casa” acompanham a execução. A maior parte delas, em torno de 90% não possuem atendimento jurídico, ou seja, os laudos são apontados como demorados, e que são fundamentais para a concessão de benefícios, que porventura, a presa imediatamente poderia ter.

Seguido da situação processual, outra queixa é o problema da saúde. 50% das detentas não foram submetidas a nenhuma forma de avaliação médica ao dar entrada no estabelecimento penal; 25% delas afirmam que contraíram doenças no interior do cárcere; 41,5% apresentam problemas dentários; além disso, há 35 casos de usuárias de drogas no universo de 246 entrevistadas e 13 mulheres assumiram serem portadoras do vírus da AIDS.

Esses dados demonstram que a saúde feminina não é tratada de forma adequada. A displicência logo ao dar entrada já evidencia esse descaso. Mais grave ainda é o fato de 1/4 delas adquiriram doenças, entre elas, pneumonia, tuberculose, hepatite, alergias e dores localizadas em geral, resultado de um lado da deficiência de instalações higiênicas adequadas e, por outro lado, do atendimento médico deficitário (50,56% considera o atendimento médico ruim, por não haver médico plantonista e demora de atendimento quando solicitado). Com relação ao tratamento dentário, inexistente dentista no estabelecimento.

Os casos de dependência química demonstra a vulnerabilidade do sistema ao tráfico de drogas, reproduzindo no interior da prisão as relações de poder e vício presentes na sociedade.

A presença de mulheres portadoras do vírus HIV requereria um tratamento adequado ao nível clínico e, principalmente, ao nível psicológico. O “tratamento” atual só é realizado nos casos mais graves a partir dos desdobramentos da doença, em que é necessária a ida ao hospital, normalmente para a presa receber atendimento relativo ao estágio terminal da doença.

Relativo aos exames de caráter preventivo, como o papanicolau, nunca foram feitos por 26,97% das detentas e a mamografia por 70% delas. A hemografia nunca foi feita por 42,7%. Sem a realização periódica destes exames, a saúde perde seu maior aliado, a prevenção. Nos casos de doenças já adquiridas, um tratamento eficaz e rápido evitaria maiores consequências para essas mulheres. A saúde feminina é um direito, esteja ela em liberdade, esteja sob a tutela do Estado.

Para finalizar, um outro aspecto importante ligado à saúde é o direito da mãe amamentar o seu filho. Encontramos 20 mulheres que foram gestantes enquanto presas, destas 11 não amamentaram seus filhos e 4 amamentaram poucos dias. Isso significa que essas crianças, em sua maioria não tiveram esse direito básico respeitado.

Outros problemas apontados foram relativos às condições físicas do estabelecimento, que são precárias devido à falta de iluminação, ventilação, banheiros nas celas; a alimentação é considerada ruim, bem como a ausência de um critério claro de separação das detentas nos pavilhões e, denúncias de espancamentos e mal-tratos foram feitas por 15 detentas - apontando para o uso da coerção física como mecanismo utilizado para controle.

A violência física fica mais evidenciada quando as presas dizem que sofrem espancamentos, 11,24% delas disseram que sofreram violência contra os seus corpos; 17,42% sofrem agressão moral e 18,54% sofrem castigos e torturas. Essa violência também foi vivenciada quando da prisão, em geral são espancadas, humilhadas e desrespeitadas nas delegacias de polícia - nesse sentido, a nossa pesquisa mostrou que 37% já foram agredidas por policiais, em

contraposição à violência sofrida no lar: 18,54% foram vitimizadas pelo companheiro e 14,49% por familiares .

Cabe ressaltar, por fim, que 94,2% das mulheres trabalham no interior da prisão, trabalham 8 horas diárias como qualquer trabalhador, porém não recebem remuneração adequada. É outro ponto que precisa ser revisto.

O resultado da pesquisa que apresentamos acima, mais do que nunca, deve ser lido pela sociedade em geral no sentido de observar o universo do encarceramento feminino como um dos pontos a serem repensados pelos governos e, sob um aspecto humano, também; já que a “violência” que essas mulheres cometeram não pode ser tratada de forma vingativa, com mais violência ainda pela instituição. E, os futuros bacharéis, como parte das dificuldades que irá enfrentar e pretende-se que contribua para melhorar ou até mesmo resolver os problemas que foram apresentados. Pois isso só poderá ser realizado a partir de um olhar voltado para o espírito da dignidade da pessoa humana.

Finalizando, pretendemos expor ao longo desse texto introdutório acerca dos temas mais importantes a serem abordados nas ciências sociais voltadas para o ensino do direito - problemas que são inerentes à estrutura social que foi se formando ao longo do tempo em nossa sociedade – porém, problemas estes advindos também da montagem do aparato legal e da aplicação e execução da justiça em nosso país. E é com este intuito que pretendemos lançar aqui uma proposta metodológica para o ensino de sociologia jurídica: pensar o direito a partir do trajeto do pensamento jurídico: composição das leis, legitimidade das leis, aplicação e execução das leis; inter-relacionando cada período histórico ou cada fato histórico relevante com a produção legal e sua respectiva aplicação. E, posteriormente observarmos “na prática” os resultados da intervenção jurídica no meio social.

Ao estudante de direito será dada a prerrogativa de construir o objeto jurídico e refletir criticamente sobre este. É um trabalho de reflexão crítica visando a interpretação do mundo em que vivemos.

¹ Professora de Sociologia e Antropologia Jurídica/Universidade Mackenzie. Autora de vários livros na área de Direitos Humanos, Justiça Penal e Segurança Pública.